



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-98

LEI Nº 058/90

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUN
CIONAL PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal
de Turiuba, comarca de Buritama, Esta
do de São Paulo, usando das atribui -
ções que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal apro
vou e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Artigo 1º.- Fica instituído através da
presente Lei a Carteira de Identidade Funcional para o Funcionalis
mo Público Municipal.

Parágrafo único.- Na carteira funcional
a que se refere ao "Caput" deste artigo, deverá constar o seguinte

- I - Brasão do Município;
- II - Nome do Órgão Público;
- III - Número da Lei;
- IV - Número de Ordem;
- V - Fotografia;
- VI - Cargo Público;
- VII - Assinatura do Prefeito;
- VIII - Assinatura do Titular e,
- IX - Qualificação.

Artigo 2º.- Respeitada as disposições-
Federais e Estaduais pertinentes, a Carteira de Identidade Funcio-
nal valerá perante todo órgão público para fins de identificação -
do funcionário.

Artigo 3º.- Ao Funcionário que engress
sar no serviço público deste município, será fornecida a Carteira-
de que trata a presente Lei, devendo o mesmo assim que desligar-se
do serviço público, devolve-la junto ao Departamento Pessoal o alu
dido.

Parágrafo Único.- Para os funcionários
que já estão no serviço público serão fornecidas num prazo de (90)



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

noventa dias a partir da vigência desta Lei suas respectivas car -
teiras.

Artigo 4º.- As despesas decorrentes com
a execução da presente lei, correrão por conta de dotações consigna-
das no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 26 de dezembro de 1.990.

Acardoso

APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar públi-
co e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e enca-
minado cópia ao Cartório local.

Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO

- Secretário -